



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALTAMIRA E A EMPRESA J.
CAMPOS DE LIMA EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. RONI EMERSON HECK - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **J. CAMPOS DE LIMA EIRELI (CASA & COR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 21.514.486/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves nº. 2917, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-573, telefone: (93) 3515-2650 , email: diretoriacasaecor.atm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua administradora, Sra. JUDESLEI CAMPOS DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 1443, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-070, portadora do RG nº 3793487 2ª via PC/PA e CPF nº 817.649.872-68, Telefone: (93) 99207-2896.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
01	Furadeira de impacto GSB20-2RE , 110v	Skill	und	05	301,00	1.505,00
02	Lixadeira angular 7 GWS22-U 127V	Skill	und	05	879,00	4.395,00
03	Furadeira GSB 13RE 127V S/Maleta	Skill	und	05	310,00	1.550,00
04	Furadeira GSB 16RE 127V C/Maleta	Skill	und	05	387,00	1.935,00
05	Furadeira de Bancada	Skill	und	05	631,00	3.155,00
06	Parafusadeira 12v, 127v com maleta de bicos de encaixe	Skill	und	05	747,60	3.738,00
07	Serra circular 157A GKS 235 127v	Skill	und	05	823,00	4.115,00
08	Serra com vídea 110x20x24 DT	Kala	und	05	19,90	99,50
10	Serra com vídea 180X30X36 DT	Kala	und	05	29,26	146,30
11	Serra tico tico p/ madeira	Skill	und	03	397,00	1.191,00
12	Lixadeira angular 7" 2100w x 127v	Skill	und	02	979,00	1.958,00
13	Martetele Perf. GBH 2-26 DRE 127V	Skill	und	02	734,00	1.468,00
14	Parafusadeira-furadeira à bateria 12v (ref. Gsr 120 li)	Skill	und	02	347,00	694,00

	VALOR TOTAL					25.949,80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
01	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10	Gerdau	kg	50	12,90	645,00
02	Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12	Gerdau	kg	50	10,30	515,00
03	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15	Gerdau	kg	50	11,90	595,00
04	Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18	Gerdau	kg	50	11,80	590,00
05	Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21	Gerdau	kg	150	9,45	1.417,50
06	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21	Gerdau	kg	150	9,09	1.363,50
07	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x27	Gerdau	kg	150	9,60	1.440,00
08	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24	Gerdau	kg	150	8,90	1.335,00
09	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27	Gerdau	kg	150	9,20	1.380,00
10	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30	Gerdau	kg	150	9,60	1.440,00
11	Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36	Gerdau	kg	150	9,60	1.440,00
12	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48	Gerdau	kg	150	9,40	1.410,00
13	Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72	Gerdau	kg	150	9,80	1.470,00
14	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78	Gerdau	kg	150	13,20	1.980,00
15	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84	Gerdau	kg	150	14,30	2.145,00
16	Prego de aço s/ cabeça 10x10	Gerdau	kg	100	14,20	1.420,00
17	Prego de aço s/ cabeça 12x12	Gerdau	kg	100	13,50	1.350,00
18	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos	Gerdau	kg	100	9,50	950,00
19	Prego telheiro 18x27 polido com borracha	Multili	kg	200	11,30	2.260,00
20	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit)	Cizer	und	500	1,49	745,00
21	Parafuso p/ telhão	Cizer	und	500	1,50	750,00

	VALOR TOTAL					26.641,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
02	Escada em fibra de vidro de 05 degraus	Import	und	03	495,00	1.485,00
04	Escada em fibra de vidro de 07 degraus	Import	und	10	550,00	5.500,00

Rua Otaviano Santos n°. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n°. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

05	Escada em fibra de vidro de 02 lances c/ 12 mts	Import	und	05	1.540,00	7.700,00
06	Escada em fibra de vidro de 08 degraus	Import	und	03	605,00	1.815,00
07	Escada em fibra de vidro de 10 degraus	Import	und	02	660,00	1.320,00
08	Escada em fibra de vidro de 12 degraus	Import	und	02	725,00	1.450,00
09	Escada em fibra de vidro de 02 lances c/ 9 mts	Import	und	02	1.331,00	2.662,00
10	Escada em alumínio de 05 degraus	Sba	und	03	186,00	558,00
11	Escada em alumínio de 06 degraus	Sba	und	03	222,35	667,05
12	Escada em alumínio de 07 degraus	Sba	und	03	258,78	776,34
13	Escada em alumínio de 02 lances c/ 12 mts	Import	und	03	781,00	2.343,00
14	Escada em madeira de 02 lances c/ 9 mts	Import	und	09	682,00	6.138,00

	VALOR TOTAL					32.414,39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
01	Mangueira para higienização de ambientes mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trancado e a camada externa em pvc. 15 metros	Plasbohn	und	25	49,00	1.225,00
02	Mangueira PVC preta 1.1/4x3,0mm	Anaplast	mt	500	3,60	1.800,00
03	Mangueira PVC preta 1/2"x1,50mm	Anaplast	mt	500	1,10	550,00
04	Mangueira PVC preta 1"x2,00mm	Anaplast	mt	500	1,89	945,00
05	Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm	Anaplast	mt	500	1,33	665,00
06	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm	Anaplast	mt	50	4,30	215,00
07	Mangueira trançada 3/4"	Arqua	mt	500	5,50	2.750,00
08	Mangueira trançada de 1/2"	Arqua	mt	1.000	3,88	3.880,00
09	Mangueira trançada de 1"	Arqua	mt	300	7,80	2.340,00
10	Mangueira cristal 5/16x1,5mm	Perfilinor	mt	50	1,20	60,00
11	Mangueira cristal 5/16x2,0mm	Perfilinor	mt	50	1,30	65,00
12	Mangueira cristal 1"	Perfilinor	mt	50	3,65	182,50
13	Mangueira cristal 3/4" x2,0mm	Perfilinor	mt	50	3,19	159,50
14	Marreta de 1 kg c/ cabo	Tenace	und	05	21,79	108,95
15	Marreta de 3 kg c/ cabo	Tenace	und	05	104,00	520,00
16	Marreta de 10 kg c/ cabo	Tenace	und	05	143,00	715,00
17	Marreta de 5 kg c/ cabo	Tenace	und	05	97,00	485,00
18	Marreta de borracha p/ assentamento de piso	Max	und	05	17,30	86,50
19	Martelo 25mm	Monfort	und	05	18,10	90,50
20	Martelo 27mm	Monfort	und	10	22,64	226,40
21	Martelo 29 mm	Monfort	und	10	26,92	269,20
22	Mola aérea regulável p/ porta	Worker	und	30	126,01	3.780,30
24	Pá quadrada c/ cabo 120 cm	Ramada	und	10	24,85	248,50
25	Pá quadrada c/ cabo 71 cm	Ramada	und	10	18,20	182,00
26	Joelheira de borracha para assentamento	Import	par	50	18,56	928,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	de piso					
28	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura	Nortene	mt	500	2,96	1.480,00

	VALOR TOTAL					23.957,35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
22	Régua alumínio pesada c/2,5mts	Kala	und	02	34,21	68,42
23	Régua alumínio pesada c/2mts	Kala	und	02	24,48	48,96

	VALOR TOTAL					117,38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 28	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
02	Argamassa porcelanato 20lg	Eliane	pct	180	30,42	5.475,60
03	Argamassa piso sobre piso 20kg	Eliane	pct	200	30,42	6.084,00
04	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg	Eliane	kg	750	3,51	2.632,50
05	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg	Eliane	kg	100	5,38	538,00
06	Argamassa impermeável; tipo ac1; pct. Com 20 kg	Eliane	pct	120	13,00	1.560,00
07	Argamassa impermeável; tipo ac2; pct. Com 20 kg	Eliane	pct	150	21,00	3.150,00
08	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. Com 20 kg	Eliane	pct	120	37,50	4.500,00

	VALOR TOTAL					23.940,10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 80	MARCA	UND	QTD	VL.UNIT	V.TOTAL
01	Broxa retangular grande c/ cabo	Condor	und	35	5,70	199,50
02	Pincel de 1/2"	Condor	und	30	2,05	61,50
03	Pincel de 3/4"	Condor	und	30	2,30	69,00
04	Pincel de 1"	Condor	und	35	2,87	100,45
05	Pincel de 1.1/2"	Condor	und	35	3,28	114,80
06	Pincel de 2"	Condor	und	30	4,76	142,80
07	Pincel 2.1/2"	Condor	und	30	5,66	169,80
08	Pincel de 3"	Condor	und	30	6,97	209,10
09	Pincel de 4"	Condor	und	30	8,16	244,80
13	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico	Condor	und	75	4,90	367,50
14	Rolo de lã de carneiro 9cm c/ cabo plást.	Condor	und	50	6,40	320,00
15	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	Condor	und	70	14,90	1.043,00
16	Suporte p/rolo gaiola 23cm	Atlas	und	40	10,00	400,00
17	Bandeija grande para tinta	Atlas	und	40	8,82	352,80

	VALOR TOTAL					3.795,05



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 136.815,07 (Cento e Trinta e Seis, Oitocentos e Quinze Reais e Sete Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

12 122 0006 1.007 – Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
12 361 0022 1.016 – Reforma de Unidades Escolares.
12 361 0022 1.017 – Ampliação de Unidades Escolares.
12 361 0022 1.018 – Adaptação de Unidades Escolares.
12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.
12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.
12 367 0022 2.076 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.
12 367 0022 2.079 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 60% Ed. Especial.
12 361 0006 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
12 122 0006 2.028 – Manutenção das Salas de Leitura/Biblioteca.
12 122 0006 2.030 – Manutenção do Laboratórios de Ciências.
12 126 0006 2.033 – Manutenção de Centros de Inclusão Digital.
12 364 0016 1.009 – Construção e Reforma do Polo Presencial
12 365 0018 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.
12 361 0022 1.014 – Construção de Unidades Escolares.
12 361 0007 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas.
12 361 0007 2.050 – Manutenção das Escolas Indígenas.
12 361 0008 2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação Indígena.
12 368 0010 2.041 – Manutenção das Escolas das RESEX
12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário Educação QSE.
12 361 0012 2.057 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
12 364 0016 1.010 – Construção e Reforma do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil.
12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.
12 365 0017 2.071 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-Escolar.
12 365 0022 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.
12 365 0018 2.072 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos



e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

J. CAMPOS DE LIMA EIRELI
JUDESLEI CAMPOS DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____